

**PORTARIA Nº 1.534/2024**

**INSTITUI MANUAL CONTENDO NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA OS CONSELHOS COMUNITÁRIOS ESCOLARES DAS UNIDADES DE ENSINO E CONSELHOS DE OUTRAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº31.466/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **48416/2024**, **resolve:**

**Art. 1º** Instituir para os Conselhos Comunitários Escolares e Conselhos de outras Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal, Manual contendo Normas e Procedimentos para atuação e regularização destes, junto aos órgãos competentes, em obediências às legislações vigentes.

**Art. 2º** O Manual visa orientar e subsidiar os trabalhos dos conselhos, junto a comunidade escolar e/ou local, representado por seus conselheiros, eleitos em assembleia, como também apresenta um passo a passo para regularização destes em cartório, visando sua legalidade.

**§1º** As orientações contidas no Manual, possibilita além do cartório, a regularização dos conselhos junto a Receita Federal e redes bancárias credenciadas para recebimento de recursos financeiros.

**§2º** O recebimento de recursos financeiros, pelos conselhos, junto aos entes federados Municipal, Estadual e Federal, como também a movimentação de demais recursos, quando houver, encontram-se preconizada em seu estatuto próprio, registrado em cartório.

**Art. 3º** Fica a Secretaria Municipal de Educação - SEME, através da Subsecretaria responsável pelo acompanhamento dos órgãos colegiados na Rede Municipal, encarregada de assessorar e dirimir quaisquer dúvidas advindas dos procedimentos legais inerentes aos trabalhos dos Conselhos.

**Parágrafo Único** – Todas as normas e procedimentos para viabilizar a legalidade dos conselhos juntos aos órgãos competentes citados no presente, seguirão as legislações pertinentes a cada um deles.

**Art. 4º** O Manual será disponibilizado aos conselhos anualmente e qualquer alteração quanto aos procedimentos e normas, que inviabilize os trabalhos, será comunicada imediatamente aos conselhos via canais de comunicação utilizados por esta secretaria.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de julho de 2024.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**